



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO

01/2026

AUTOR: *PODER EXECUTIVO*

EMENTA: DISPÕE SOBRE O
VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO NO MUNICÍPIO
DE PINDORETAMA PARA
O ANO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



Mensagem nº 001/2026.

Pindoretama/CE, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência,
Ver. **LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre o valor do salário mínimo do Município de Pindoretama, com pedido de Urgência Especial conforme art. 127 do Regimento Interno dessa Casa.**

Esta iniciativa tem por finalidade adequar o salário mínimo deste Município ao vigente no país, na forma em dispõe ao Decreto Federal nº. 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixa o salário mínimo para o ano de 2026 em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, bem como reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

16/01/26
Recebido
Zilma Bento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

Gabinete do
Prefeito



PROJETO DE LEI/2026.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Pindoretama para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no Município de Pindoretama, no ano de 2026, será de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).**

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Fica concedido reajuste nos termos do art. 1º., nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos ____ de ____ de ____.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama